



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Paripiranga

LEI Nº 02/87

DE 07 DE JANEIRO DE 1987

CRIA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe a Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios) Art. 94, Incisos IV e IX.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paripiranga para administrar os setores Educacional e Cultural deste Município.

Art. 2º - Fica criada a Escola de 1º Grau do Distrito de Adustina com a denominação de Colégio Municipal de Adustina.

Art. 3º - A Escola de que trata o artigo anterior será administrada por uma direção composta de um Diretor, um Vice Diretor e um Secretário, sendo sua manutenção de responsabilidade da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 1987.

JOSE MENEZES DE CARVALHO

= PREFEITO =

EDNALDO SANTOS SILVA

=SECRETÁRIO=

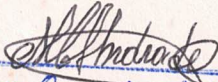


ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Paripiranga

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, certifico que a presente Lei nº 01/87 de 07 de Janeiro de 1987, sofreu todos os tramites legais sendo aprovada em sua terceira e última discussão e votação sendo 8 (oito) votos a favor e 01 (um) impedido dos Srs. Vereadores presente a Sessão realizada no dia 27 de Janeiro de 1987.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Paripiranga, em 27 de Janeiro de 1987.



Maria Creuza dos Santos Andrade
Diretora